



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo:

A equipe de planejamento elaborou esse Estudo Técnico Preliminar para a **contratação dos serviços de atualização e manutenção de website institucional**, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade:

A Câmara Municipal de Xinguara dispõe de website institucional, criado no ano de 2012 por um servidor efetivo da Casa, cuja plataforma de hospedagem é paga.

Atendendo ao disposto na Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 131/2009 definiu que todos os entes públicos possuem obrigação de liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores, não necessariamente em um Portal da Transparência, contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local. Conforme disposto na Lei nº 131/2009, o ente que não disponibilizar as informações no prazo estabelecido fica impedido de receber transferências voluntárias.

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do art. 8º, observa que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Atendendo a tal disposição legal, esta Casa Legislativa editou resoluções.

A Resolução nº 163, de 28 de agosto de 2017, dispõe sobre a criação do Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara e dá outras providências. Nesse contexto, é enfatizado que, sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, o Poder



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.

Por seu turno, a Resolução nº 165, de 24 de outubro de 2017, dispõe sobre o acesso à informação estabelecido pela Lei Federal nº 12.527 no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara e dá outras providências. No art. 3º da supramencionada Resolução, está determinado que o Poder Legislativo, independentemente de requerimento, deverá divulgar, em local de fácil acesso, por meio de sítio na rede mundial e computadores, informações de interesse público por ele produzidas ou custodiadas.

2.6. O procedimento de contratação desse objeto, por escrito, é necessário, pois conforme a Lei nº 14.133/2021, é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.343/2024 e, como veremos adiante, o valor estimado pelos serviços objeto deste estudo é superior a esse valor.

2.7. A prestação desses serviços é necessária durante os 12 (doze) meses do ano, mas como já estamos no mês de março, a data do início da contratação deverá ser a partir desse mês e o término em 31/12/2025.

3. Área requisitante / Responsável:

Diretoria da Transparência – Jimmy Thomas Vasconcelos Brito.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

O objeto desse estudo enquadra-se como contínuo, ou seja, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Os técnicos da empresa a ser contratada deverão treinar os servidores da Diretoria da Transparência a alimentar o website.

As atualizações de versão de sistemas para correção de eventuais falhas não deverão ter qualquer custo para o órgão contratante.

O sistema a ser licenciado deverá estar dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.

5. Levantamento de Mercado:

Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATSER – Catálogo de Serviços do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara). O serviço do presente estudo está catalogado no CATSER como: “Serviços de Manutenção e Sustentação de Software”, grupo 112, **código 25992**.

Para o serviço do presente estudo não existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o objeto desse estudo dentro das especificações solicitadas, mas encontram-se alguns, havendo competição.

Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo procedimento de dispensa, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito para essa contratação deverá ser realizada na forma do Art. 23, § 1º, I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, de forma combinada ou não.

Desde o ano de 2017 a Câmara contrata os serviços de manutenção e de atualização de seu website, consoante demonstra os dados a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Contratos Administrativos nºs 04/2017, 01/2028, 03/2019, 01/2020, 03/2021, 01/2022 e 01/2023.

Para a formação de preços com o objeto desse estudo, realizou-se pesquisa de mercado e obteve-se 3 (três) contratações similares celebrados pela Administração Pública, concluído há menos 1 (um) ano, conforme demonstram tais documentos em anexo. Abaixo são relacionados tais contratos:

- 1ª Contratação: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS e D C DE ARAÚJO JÚNIOR; **Objeto:** Serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, atualização com gerenciamento de conteúdo no site institucional do Poder Legislativo de Brejo dos Santos. **Valor mensal:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); **Vigência:** de 25/02/2025 a 25/02/2026. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 2ª Contratação: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA DE MINAS / MG e GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA; **Objeto:** Serviços de manutenção de site, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso às informações), incluindo a construção da plataforma de ambos, a migração de conteúdo, a inserção de dados, a criação e manutenção dos e-mails institucionais, e ainda, o suporte e o treinamento, inclusos; **Valor mensal:** R\$ 700,00 (setecentos reais). Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 3ª Contratação: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍTA / GO e NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA; **Objeto:** Serviços de desenvolvimento, manutenção mensal e atualização diária do Portal da Transparência, site oficial e sistema de publicação de documentos da Câmara Municipal; **Valor mensal:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); **Vigência:** 24/01/2025 a 31/12/2025. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 4ª Contratação: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS / GO e NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA; **Objeto:** Serviços de desenvolvimento e manutenção de site institucional e desenvolvimento, manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo às características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; **Valor mensal:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); **Vigência:**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

24/01/2025 a 31/12/2025. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assim, a **média dos preços** das contratações acima é o **valor mensal de R\$ 837,50** (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Para esse ano, o PCA 2025/CMX prevê 03 (três) contratações para essa categoria de serviço, a saber:

1. Item “1” do PCA: Serviços de manutenção e atualização de website desta Câmara Municipal; Valor global estimado **no PCA**: R\$ 8.741,00 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais). Valor global estimado **nesse E.T.P**: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

2. Item “2”: licenciamento de uso de software Sistema Integrado de Pessoal - SIP); Item já contratado nesse ano, através do Contrato Administrativo nº 02/2025; Valor global: R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais);

3. Item “7”: licenciamento de software para divulgação de processos licitatórios, de Dispensas de Licitações, Inexigibilidades, atas de registro de preços, contratos, além do Plano de Contratação Anual, de forma integrada no PNCP; Valor global estimado: R\$ 12.487,20 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Tais serviços são catalogados no CATSER como “*Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software*”, grupo 182, código 27502”.

Verifica-se que a estimativa do valor gasto com referidos serviços, durante o ano de 2024, totaliza **R\$ 49.157,20 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, sendo inferior ao limite estabelecido para realizar licitação (R\$ 62.725,49), consoante o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.343/2024.

Dessa forma, a Dispensa de Licitação Presencial é a modalidade selecionada como a mais viável para essa contratação. Ademais, a realização de procedimento licitatório demanda tempo e custos maiores para o órgão.

Ressalta-se que a fixação de valores ou quantitativos nesta pesquisa de mercado resguarda o interesse público, não implica em benefícios aos eventualmente interessados na contratação, não cria obstáculos à competição, nem mesmo tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. Descrição da solução como um todo:

A melhor solução para contratação do serviço objeto desse estudo é através de Dispensa de Licitação presencial, preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. A vigência do contrato deverá ter início no mês de março e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por ser serviço contínuo.

7. Especificação do objeto e estimativa da quantidade

Objeto: Serviços de atualização e manutenção do website institucional da Câmara Municipal de Xinguara, compreendendo:

1. Manutenção e atualização técnica do site;
2. Segurança e recuperação contra invasão, malware e ajuste no Banco de dados;
3. Suporte e assessoria junto ao servidor para resolver bug do portal;
4. Criações e desenvolvimento de slides banner;
5. Treinamento online para alimentação de matérias jornalísticas e informações;
6. Mudança do design do site e atualização da Programação de acordo com a necessidade da Câmara Municipal;
7. Atualizações das versões do WordPress;
8. Otimização do site (SEO);
9. Geração de relatório de métricas de acesso através do Analiticks;
10. Criação de multi-sites com pesquisa específica;
11. Modernização e readequação do portal de transparência para atendimento às demandas do TCM e Transparência Nacional (Atricon).

Os serviços deverão ser realizados mensalmente, com início no mês de março e término em 31/12/2025.

8. Estimativa do Valor Global da Contratação

Valor: R\$ 8.375,00 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Utilizou-se, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 4 (quatro) preços, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Nesse caso não há a possibilidade de parcelamento do objeto, pois é indivisível, integralmente prestado por fornecedor específico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no item “1” do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 / CMX, a saber:

- **Objeto no PCA 2025/CMX:** Serviços de manutenção e atualização do website da Câmara Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

1. Manter o website da Câmara em funcionamento e atualizado;

2. Obedecer às normas da Lei de Acesso à Informação e dos órgãos de controle externo, dentre eles o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM / PA e a ATRICON.

13. Providências a serem Adotadas:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade competente, será realizada Dispensa de Licitação Presencial.

Uma vez ratificada a Dispensa de Licitação poderá ser realizada a contratação para aquisição dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

14. Sustentabilidade / Possíveis Impactos Ambientais:

Não se vislumbram impactos ambientais negativos decorrentes da pretensa contratação, entretanto, existem algumas medidas básicas que a contratada deverá adotar durante a prestação dos serviços, relacionadas abaixo:

1. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:
 - a) a otimização dos recursos materiais;
 - b) a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos; e
 - c) instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva.

15. Declaração de Viabilidade:

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, declara-se **viável** esta contratação.

Xinguara, 12 de março de 2025.

Jimmy Thomas Vasconcelos Brito

Diretor da Transparência
Portaria nº 112/2025

Francisco das Chagas Magalhães dos Santos

Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 88/2025